

RESOLUÇÃO CES/PR 004/12

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 185ª Reunião Ordinária, do dia 30 de março de 2012 .

RESOLVE:

APROVAR O PROGRAMA MÃE PARANAENSE

Curitiba, 02 de Abril de 2012.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho

Presidente do CES

Homologo a Resolução CES/PR nº 002/12, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde